

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática ou Geometria Descritiva.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Matemática . . . . .	Matemática Aplicada . . . . .	200	105	8	
	Design . . . . .	Geometria Descritiva . . . . .	175	90	7	
	<i>Total</i> . . . . .		375	195	15	

#### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

205736853

#### Despacho n.º 2506/2012

#### ANEXO

Considerando que pelo Despacho n.º 12735/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Gestão Ambiental para, a partir do ano letivo 2010-2011, ser ministrado na Universidade da Madeira;

Considerando que a Universidade da Madeira apresentou, junto da Direção-Geral do Ensino Superior, um pedido de reestruturação do CET em Gestão Ambiental, no que diz respeito ao plano de formação adicional;

Considerando que as alterações respeitam o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Determino que:

Sejam alterados os números 7 e 9 do Anexo ao Despacho n.º 12735/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2011, passando a sua redação a ser a seguinte:

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Para o ingresso no CET é necessário ser titular de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente. Caso não sejam cumpridos estes requisitos, os candidatos terão de realizar entre duas e quatro das seguintes unidades de formação: Matemática Básica, Física Básica, Português Básico, Biologia Básica ou Química Básica.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . . . .	Física . . . . .	Física Básica . . . . .	187,5	72	7,5	Os alunos deverão obter entre 15 e 30 ECTS do Plano de Formação Adicional indicado.
	Matemática . . . . .	Matemática Básica . . . . .	187,5	72	7,5	
	Língua e Literatura Materna . . . . .	Português Básico . . . . .	187,5	72	7,5	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	Inglês Básico . . . . .	187,5	72	7,5	
	Biologia e Bioquímica . . . . .	Biologia Básica . . . . .	187,5	72	7,5	
	Química . . . . .	Química Básica . . . . .	187,5	72	7,5	

#### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

21 de dezembro de 2011. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor António Morão Dias.*

205736731

#### Despacho n.º 2507/2012

Considerando que pelo Despacho n.º 10873/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2008, foi registado o

Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Técnico Especialista de Contabilidade para ser ministrado, a partir do ano letivo 2007-2008, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo de Faro da Universidade do Algarve;

Considerando que a Universidade do Algarve apresentou, junto da Direção-Geral do Ensino Superior, um pedido de autorização para criação de cinco vagas adicionais, no âmbito deste CET, ficando com um número máximo de trinta formandos para cada admissão de novos formandos;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afetar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho para os formandos das vagas adicionais solicitadas;

Determino:

É aprovada a criação de cinco vagas adicionais, para o CET em Técnico Especialista de Contabilidade ministrado na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo de Faro da Universidade do Algarve, regis-